

CONTRATOS & COMISSÕES

O contrato verbal de Representação Comercial é válido?

O contrato verbal possui plena validade jurídica e se aplicam todos os direitos e obrigações previstos na Lei nº4.886/65.

O Representante Comercial responde pelo não pagamento dos clientes?

Não, uma vez que o risco do negócio é sempre da representada, nos termos do Art. 43 da Lei.

As comissões devem ser pagas até que dia?

Devem ser pagas até o dia 15 do mês subsequente ao da liquidação da fatura. E as comissões pagas fora do prazo deverão ser corrigidas monetariamente.

Qual a base de cálculo para o pagamento das comissões?

O art.32, 54º da Lei prevê que as comissões devem ser pagas pelo valor total das mercadorias, sem os descontos de impostos e encargos financeiros.

CONTRATAÇÃO & REGISTRO

Quais são as vantagens do Representante comercial possuir registro no Core-RJ?

Será Representante Comercial exercendo a profissão de forma legal. Terá direitos garantidos por Lei, poderá aproveitar o programa de benefícios dos parceiros do Core-RJ. Além de poder participar do banco de oportunidade de negócios com inúmeras vagas, também terá consultoria jurídica e análises de contrato e distrato de maneira totalmente gratuita.

Quais são as vantagens de se contratar Representante Comercial ativo com registro no Core-RJ?

Só é Representante Comercial quem possui registro no Core-RJ, de modo que tanto a representada e o Representante Comercial estão amparados pela Lei 4.886/65. E desse modo, ambos terão direitos e obrigações pautadas em lei. **A Representada não terá nenhum vínculo empregatício com o Representante Comercial.**

Endereço: Av. Graça Aranha, 416 - 4º Andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ

Site: www.core-rj.org.br Telefone: (21) 3174-8400

Cartilha da Representação Comercial Direitos e deveres na Representação Comercial



Core-RJ
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Rio de Janeiro

RESCISÕES & INDENIZAÇÃO

Após a rescisão do contrato por parte da Representada, qual o prazo para o Representante Comercial receber a comissão referente aos pedidos em carteira?

Eventual retribuição pendente, gerada por pedidos em carteira ou em fase de execução e recebimento, terá que ser paga na data da rescisão.

Em quais ocasiões há direito ao pré-aviso?

A rescisão de qualquer das partes, sem causa justificada, do contrato de Representação Comercial, por tempo indeterminado e que vigore por mais de seis meses, obriga à concessão de pré-aviso com antecedência mínima de trinta dias. Caso não haja a concessão dos trinta dias, deverá ser feito um pagamento de importância igual a um terço (1/3) das comissões auferidas pelo Representante, nos três meses anteriores.

Caso o Representante Comercial decida rescindir, sem justo motivo, o contrato, ele terá direito à indenização de 1/12?

Não terá direito à indenização prevista no art. 27, alínea "J" da Lei.

RESCISÕES & INDENIZAÇÃO

Qual prazo para receber a indenização de 1/12?

Caso não exista previsão no contrato, será até o dia 15 do mês subsequente.

Pode incidir imposto de renda sobre a indenização de 1/12?

Não, de acordo com a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça.

Os valores a respeito do pré-aviso e da indenização de 1/12 devem ser corrigidos?

Sim, conforme determinação do Art.46 da Lei 4.886/65.

Como é feito o cálculo da indenização de 1/12?

O Representante deverá atualizar as comissões recebidas, mês a mês, pelo índice estipulado no contrato. Caso não haja índice, será utilizado o INPC. Após encontrar o valor individual de cada comissão atualizada, deverá somar todas as comissões e dividir por 12. Desse modo, encontrará o valor da indenização de 1/12.

Endereço: Av. Graça Aranha, 416 - 4º Andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ

Site: /www.core-rj.org.br Telefone: (21) 3174-8400

RESCISÕES & INDENIZAÇÃO

Em quais casos o Representante Comercial terá direito à indenização de 1/12?

A indenização é devida quando o representado rescinde o contrato sem justo motivo e, também, nas seguintes hipóteses:

- a redução da esfera da atividade do representante em desacordo com as cláusulas do contrato;
- a quebra, direta ou indireta, da exclusividade, se prevista no contrato;
- a fixação abusiva de preços em relação à zona do representante, com o escopo exclusivo de impossibilitar-lhe a ação regular;
- o não pagamento de sua retribuição na época devida;
- força maior.



JURÍDICO

E-mail: juridico@core-rj.org.br

E-mail: juridico.1@core-rj.org.br

E-mail: juridico.2@core-rj.org